

PUBLICADO	
DIOE-PR nº	Página(s)
Data	
Extrato	Ano



1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1250/2025 -SECID, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 80.540-280, doravante denominada SECID; na condição de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado FERNANDO LUCIO GIACOBO; o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pela Superintendente Executiva CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de NOVO ITACOLOMI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.639.472/0001-03, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) JOAO PEDRO MAGON.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, Resolução 28/2025 – SECID, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do CONVÊNIO originalmente firmado entre os partícipes fica prorrogado a partir de seu vencimento até a data de 16/10/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONVÊNIO original, desde que não colidam com as deste TERMO ADITIVO.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente TERMO ADITIVO.

Assinado digitalmente por:

**FERNANDO LUCIO
GIACOBO**
Secretário de Estado das Cidades

**CAMILA MILEKE
SCUCATO**
Superintendente Executiva do
Paranacidade

JOAO PEDRO MAGON
Prefeito Municipal de NOVO
ITACOLOMI

Documento: **12502025_novoitacolomi_1aditivodeprazo.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Joao Pedro Magon** em 12/08/2026 14:11, **Camila Mileke Scucato** em 12/08/2026 15:51, **Fernando Lucio Giacobbo** em 13/08/2026 10:44.

Inserido ao protocolo **24.474.678-0** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 12/08/2026 10:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: